



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano VI • Nº 1.024 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
CONSELHO TUTELAR	02

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2020

Processo: 077.2.044/2020

Pregão Presencial 044/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Guarai-TO.

Contratada: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CPF/CNPJ sob nº 30.313.649/0001-23

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de servidor (STORAGE, BACKUP) e equipamentos de informática, com serviços de instalação e implantação das soluções de T.I., em atendimento ao desenvolvimento tecnológico da Prefeitura Municipal de Guarai destinados a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Signatários: Lires Teresa Ferneda

Eryka Cassia de Oliveira

Data de Assinatura: 28/10/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/ OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
14	ESTABILIZADOR 1000VA	TS SHARA / POWEREST 1000VA	17	UN	261,76	4.449,92
Total						4.449,92

Lires Teresa Ferneda
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2020

Processo: 077.2.044/2020

Pregão Presencial 044/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Guarai-TO.

Contratada: K R P CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF n.º 08.990.948/0001-43

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de servidor (STORAGE, BACKUP) e equipamentos de informática, com serviços de instalação e implantação das soluções de T.I., em atendimento ao desenvolvimento tecnológico da Prefeitura Municipal de Guarai destinados a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Signatários: Lires Teresa Ferneda

Diogo Borges Oliveira

Data de Assinatura: 28/10/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
01	SERVIDOR RACK TIPO 1	Dell	1	UN	121.000,00	121.000,00
01	SERVIDOR RACK TIPO 2	Dell	1	UN	55.000,00	55.000,00
01	SOLUÇÃO STORAGE	Dell	1	UN	213.000,00	213.000,00
01	SOLUÇÃO BACKUP	Dell + Quest	1	UN	94.000,00	94.000,00
01	RACK 42U	APC	1	UN	12.600,00	12.600,00
01	NOBREAK 3KVA	APC	2	UN	15.000,00	30.000,00
01	SWITCH 24 PORTAS	Dell	2	UN	5.945,00	11.890,00
01	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO	DELL + CRP Tecnologia	1	SV	25.000,00	25.000,00
02	SOLUÇÃO DE FIREWALL UTM	SONICWALL	1	UN	60.000,00	60.000,00
02	SERV. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO HANDS FIREWALL	C R P TECNOLOGIA	1	SV	10.000,00	10.000,00
03	SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ENDPOINT	KASPERSKY	300	UN	175,00	52.500,00
03	SERV. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO HANDS ANTIVÍRUS	C R P TECNOLOGIA	1	SV	10.000,00	10.000,00
04	COMPUTADOR TIPO 1	DELL	50	UN	6.250,00	312.500,00
05	COMPUTADOR TIPO 2	DELL	4	UN	10.000,00	40.000,00
06	NOTEBOOK	DELL	10	UN	6.790,00	67.900,00
09	PROJETOR	VIEWSONIC	5	UN	2.450,00	12.250,00
10	PONTO DE ACESSO - AP	UNIFI	11	UN	1.763,50	19.398,50
11	SCANNER	EPSON	4	UN	3.600,00	14.400,00
12	NOBREAK 700 VA	APC	54	UN	650,00	35.100,00
15	SWITCH 48 PORTAS	DELL	2	UN	8.800,00	17.600,00
Total						1.214.138,50

Lires Teresa Ferneda
Prefeita

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2020

Processo: 077.2.044/2020

Pregão Presencial 044/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Guarai-TO.

Contratada: MEGA COM. VAR. ATAC. DE EQUIP. DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/MF n.º 28.734.781/0001-67

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de servidor (STORAGE, BACKUP) e equipamentos de informática, com serviços de instalação e implantação das soluções de T.I., em atendimento ao desenvolvimento tecnológico da Prefeitura Municipal de Guarai destinados a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Signatários: Lires Teresa Ferneda

Jair Peres da Silva

Data de Assinatura: 28/10/2020.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/ OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
07	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA	xerox	17	UN	1.423,47	24.198,99
08	TABLET	multilaser	10	UN	1.399,00	13.990,00
13	NOBREAK 1400VA	ragtech	2	UN	666,50	1.333,00
Total					39.521,99	

Lires Teresa Fernalda
Prefeita

NOTIFICAÇÃO 01

NOTIFICADA: VM LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI

CNPJ: 28.796.562/0001-02
REPRESENTANTE: VINICIUS
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 026/2020
TOMADA DE PREÇO: PAVIMENTAÇÃO SETOR CANAÃ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ-TO**, neste ato representado pela Gestora Lires Teresa Fernalda, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **VM LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI** em face do aparecimento de deficiências da execução da reforma, objeto do referido contrato administrativo, conforme Relatório anexo com os registros de todos os defeitos encontrados e das fotografias exemplificativas, a saber:

Início de imediato dos meio fios e dissipador de energia, uma vez que, sem os mesmos pode causar danos no atual asfalto, como podemos ver no relatório.

Conforme disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro:

“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

Bem como também disposto no art. 73, § 2º, da Lei n.º 8.666/93:

“O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato”.

Diante do exposto, os agentes públicos são responsáveis por notificar a empresa em caso de defeitos na obra, pelo prazo de cinco anos, conforme orienta a OT- IBR 003/2011, item 4.5 e 4.6:

4.5 A notificação aos responsáveis por quaisquer defeitos verificados em obras públicas, durante o prazo quinquenal de garantia, é assegurada em função da sua responsabilidade objetiva, determinada pela lei, cabendo a estes as eventuais provas de excludência de culpabilidade, que devem se limitar tão somente às alegações de: caso fortuito, motivo de força maior, culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito.

4.6 Os Gestores Públicos, durante o prazo quinquenal de garantia, são obrigados a notificar os responsáveis pelos defeitos verificados nas obras públicas. Sua omissão ou a realização de quaisquer despesas para as correções, sem observância dos procedimentos tratados nesta Orientação Técnica, são tipificadas pelo art. 10 da Lei nº 8.429/92, Lei de Improbidade Administrativa, que define: Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei.

Em face do acima descrito, convicta do vosso melhor entendimento, venho solicitar a rápida reparação/eliminação dos defeitos supra mencionados, para a execução dos respectivos trabalhos.

Na expectativa de breve resposta de Vossa Senhoria, que solicito num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, numa última tentativa de evitar o recurso a resolução pela via judicial, para a realização coativa das reparações devidas.

Guaraí - TO, 27 de Outubro de 2020.

LIRES TERESA FERNEDA
Gestora Municipal

JUCELIO J. DA SILVA JR
Engenheiro Civil Fiscal

CONSELHO TUTELAR



CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAÍ - TO
Lei Federal nº. 8.069/90_Lei Municipal nº. 024/97

OFÍCIO CIRCULAR Nº 011/2020/CT

GUARAÍ-TO, 29/10/2020.

À Senhora
Marcia de Oliveira Rezende
Reguladora de Normas e Procedimentos Administrativos
Guaraí-Tocantins.

O CONSELHO TUTELAR DE GUARAÍ - TO, com sede na Rua 02 nº 1131, centro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) vem por meio deste, enviar escala de plantão referente ao mês de novembro de 2020.

- Sábado e Domingo 07/11 e 08/11/2020
ERISVALDO E MARIA DE FATIMA
- Sábado e Domingo 14/11 e 15/11/2020
MATHEUS, CARMEM E VANILSON
- Sábado e Domingo 21/11 e 22/11/2020
ERISVALDO E MARIA DE FATIMA
- Sábado e Domingo 28/11 e 29/11/2020
MATHEUS, CARMEM E VANILSON

Plantões Noturnos

Segunda 02/11/20 Maria de Fatima e Erisvaldo	Terça 03/11/20 Matheus, Carmem e Vanilson	Quarta 04/11/20 Matheus, Carmem e Vanilson	Quinta 05/11/20 Matheus, Carmem e Vanilson	Sexta 06/11/20 Maria de Fatima e Erisvaldo
Segunda 09/11/20 Matheus, Carmem e Vanilson	Terça 10/11/20 Maria de Fatima e Erisvaldo	Quarta 11/11/20 Maria de Fatima e Erisvaldo	Quinta 12/11/20 Maria de Fatima e Erisvaldo	Sexta 13/11/20 Matheus, Carmem e Vanilson
Segunda 16/11/20 Maria de Fatima e Erisvaldo	Terça 17/11/20 Matheus, Carmem e Vanilson	Quarta 18/11/20 Matheus, Carmem e Vanilson	Quinta 19/11/20 Matheus, Carmem e Vanilson	Sexta 20/11/20 Maria de Fatima e Erisvaldo
Segunda 23/11/20 Matheus, Carmem e Vanilson	Terça 24/11/20 Maria de Fatima e Erisvaldo	Quarta 25/11/20 Maria de Fatima e Erisvaldo	Quinta 26/11/20 Maria de Fatima e Erisvaldo	Sexta 27/11/20 Matheus, Carmem e Vanilson
Segunda 30/11/20 Maria de Fatima e Erisvaldo				

Telefone de Plantão: (63) 99986-0972

Antônio Erisvaldo Silva
Conselheiro Tutelar
Decreto nº 1.434/2020

Maria de Fátima Sousa
Conselheira Tutelar
Decreto nº 1.434/2020

Conselho Tutelar de Guaraí-TO
Lei Federal nº 8.069/90
Estatuto da Criança e do Adolescente
Decreto nº 1.434/2020

Carmem Lucia Gomes Bezerra
Conselheira Tutelar
Decreto nº 1.434/2020
Vanilson Rodrigues da Rocha
Conselheiro Tutelar
Decreto nº 1.434/2020
Jathony de Jesus Santos
Conselheiro Tutelar
Decreto nº 1.434/2020

